

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

**ATA DA 4ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2023**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023, às 14:00 (quatorze horas), na Rua Doutor Leo de Carvalho, nº 74, sala 1905, bairro Velha Central, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-239.

2. PRESENÇA: Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da Companhia: Mário Schrubbe, Marcelo Schrubbe, Ronaldo Baumgarten Neto e Global South Consultoria LTDA.

3. MESA: Presidente: Mário Schrubbe; Secretário: Marcelo Schrubbe.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de convocação, conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

5.1 – Aprovar a 2ª (segunda) emissão privada de debêntures, cujas principais características e condições estão detalhadas no anexo I Instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples com garantia flutuante da **Quare Securitizadora S.A.**;

5.2 – Aprovar a alteração de endereço da sede, que passa a ser “rua Doutor Leo de Carvalho, nº 74, sala 607, bairro Velha Central, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-239”, passando assim o Artigo 2º com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na cidade de Rua Doutor Leo de Carvalho, nº 74, sala 607, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional e no exterior.”

5.3 – Aprovar a alteração do Artigo 22, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22º - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro — A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

aprovar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros apurados.

Parágrafo segundo — *A distribuição de dividendos pode se dar de forma desproporcional desde que aprovada em assembleia geral, conforme estabelecido no §4 do artigo 294 da Lei 6.404/76.”*

5.4 – Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76.

5.5 – Assim, visando adequar o estatuto social às deliberações da presente ata de assembleia, deliberam e aprovam os acionistas pela consolidação do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
QUARE SECURITIZADORA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - QUARE SECURITIZADORA S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na cidade de Rua Doutor Leo de Carvalho, nº 74, sala 607, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto a exploração do negócio de (I) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários, comerciais, industriais, financeiros e do agronegócio (CNAE 64.92.1-00); (II) cessão e re aquisição dos direitos creditórios (CNAE 64.92-1-00); (III) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de suas operações (CNAE 64.92-1-00); (IV) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos de crédito (CNAE 82.91-1-00); (V) comércio atacadista de energia elétrica (CNAE 35.13-1-00).

Parágrafo Único - Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentada serão praticados pelos Acionistas que preencham tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

Artigo 4° - A sociedade iniciou suas atividades em 07 de maio de 2021, sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5° - O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6° - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7° - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um secretário.

Artigo 8° - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9° - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único — Compete à Assembleia Geral:

- I — eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- II — fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações.
- III — fixar a remuneração global anual dos diretores;
- IV — manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- V — participação da companhia no capital de outras sociedades;
- VI — recompra amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia.

VII — alteração de Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

Artigo 10° - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11° - As deliberações de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12° - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13° - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitindo a reeleição, assim designados: Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Diretor de Expansão.

§1° - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§2° - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia

§3° - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

§4° - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Administrativo, que também presidirá a reunião.

§5° - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14° - Compete especificamente ao **Diretor Administrativo**:

- I – a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;
- II – manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência;
- III – acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial;
- IV – receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos,
- V – firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;
- VI – representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
- VII – requerer saldos, extratos e informações de movimentações junto às instituições financeiras e repartições públicas.

Artigo 15° - Compete especificamente ao **Diretor de Operações**:

- I – substituir o Diretor Administrativo em suas ausências e impedimentos;
- II – dirigir as operações da companhia;
- III – desenvolver o planejamento estratégico;
- IV – desenvolver o orçamento econômico-financeiro
- V – elaborar o plano de investimento empresarial;
- VI – implantar o projeto de negócios;
- VII – monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.

Artigo 16° - Compete especificamente ao **Diretor de Expansão**:

- I – substituir o Diretor Administrativo em suas ausências e impedimentos;
- II – desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento;
- III – realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais;
- IV – compreender os requisitos dos clientes existentes para garantir que suas necessidades

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

sejam atendidas.

Artigo 17° - Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura em conjunto dos Diretores ou de seus procuradores.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 18° - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19° - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20° - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 21° - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22° - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro — A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros apurados.

Parágrafo segundo — A distribuição de dividendos pode se dar de forma desproporcional desde que aprovada em assembleia geral, conforme estabelecido no §4 do artigo 294 da Lei 6.404/76.

Artigo 23° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda.

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *capuz* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;

b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§3º - O saldo remanescentemente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 24º - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá correspondentemente liquidação dos acionistas dissidentes.

§ 1º - A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e ficará os seus honorários.

§ 2º - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - Os acionistas terão entre si o direito de preferência na aquisição das ações do que desejar aliená-las, por qualquer forma ou motivo, direito esse proporcional à participação que possuam no capital subscrito e integralizado da Sociedade.

§1º - No caso de algum acionista desejar alienar suas ações, deverá comunicar por escrito aos demais acionistas, informando-os do preço e condições e notificando-os para que exerçam, em querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da comunicação, os seus direitos de preferência, sob pena de caducidade.

QUARE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 41.939.660/0001-10
NIRE: 42300053911

§2º - Se no prazo assinado nos termos do parágrafo anterior, os acionistas não exercerem os seus direitos de preferência, o acionista ofertante poderá vendê-las à terceiros, comunicando a sua intenção por escrito aos demais sócios, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário ou comprador obedecidas as regras da legislação aplicável, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, desde que o faça por preço corrigido monetariamente, igual ou superior e nas mesmas condições propostas aos outros acionistas. Se as ações não forem alienadas no prazo de 60 (sessenta) dias, repetir-se-á o procedimento previsto no parágrafo anterior.

Artigo 26º - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente ata terá seu respectivo registro na Central de Balanços e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76 e em livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

Mesa:

Mário Schrubbe
Presidente da sessão

Marcelo Schrubbe
Secretário da sessão

Acionistas:

Mário Schrubbe

Marcelo Schrubbe

Ronaldo Baumgartem Neto

Global South Consultoria LTDA

Representado por: João Paulo Karam Kleinübing